



EDITAL Nº 106/2024
Referente ao Aviso nº 161/2024, publicado no DOE de 20/09/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Vegetal (PPGBVeg) ofertado no Departamentos de Ciências Exatas e da Terra, (DCET), Campus II, Alagoinhas, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor de Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII , Paulo Afonso da UNEB**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 682/2009, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 609/2019, DE 14/03/2019 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 18 de março de 2019, com vistas ao preenchimento de 15 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração (PARA ALUNO REGULAR) ou distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Biodiversidade Vegetal tem como objetivo principal tem como objetivo formar e aperfeiçoar pessoal para atuar na pesquisa científica, na docência e no desenvolvimento de atividades inerentes à área de Ciências Biológicas, especialmente da Botânica, produzindo conhecimento sistemático sobre a flora e os recursos vegetais da Região Nordeste através de inventários florísticos, estudos taxonômicos, filogenéticos, genéticos, micromorfológicos, biotecnológicos e ecológicos nas principais formações vegetacionais ocorrentes na região, visando contribuir para a preservação dos seus ecossistema.



1.2. O Curso de Mestrado em Biodiversidade Vegetal terá duração de, no mínimo, de 12 (doze) e, no máximo, 30 (trinta) meses e cumprimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de crédito para integralização curricular. O Curso possui atuação na Área de Concentração “Biodiversidade Vegetal com ênfase na Flora do Nordeste” e duas Linhas de Pesquisa, (1) Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste; (2) Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: (1) Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste; (2) Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: **de 09 de outubro a 11 de novembro**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa Biodiversidade Vegetal (www.ppgbveg.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.



2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **14/11/2024** no portal do Programa em Biodiversidade Vegetal (www.ppgbveg.uneb.br).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2025 totaliza 15 (quinze) vagas. Os candidatos concorrerão às vagas ofertadas de acordo com a disponibilidade dos Professores Orientadores e prioridade de preenchimento de vagas estabelecido pelo Programa (Anexo I). As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outro Professor Orientador.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.



3.8. O candidato que não atender aos critérios da reserva de vagas e sobrevagas, será automaticamente remanejado para a demanda social.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros (Anexo I). Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (www.ppgbveg.uneb.br).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do**



Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VII).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo II), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Anteprojeto de Pesquisa em formato PDF, com indicação do provável orientador. Deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob risco de desclassificação, 15 páginas no máximo, digitadas em espaço 1,5, em papel modelo A4, com fonte Times New Roman ou Arial 12, contendo a seguinte estrutura: Título; Resumo (máximo 3.500 caracteres incluindo espaços); Introdução; Objetivos (geral e específicos); Justificativa; Material e Métodos; Cronograma de trabalho; Potenciais impactos previstos; Referências.

5.9. Memorial Acadêmico constituído por um texto dissertativo sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência. Deverá destacar os elementos de sua trajetória que melhor demonstram a aderência do pesquisador à linha de pesquisa pretendida no Programa e à pesquisa proposta no processo seletivo. O arquivo do memorial não deve ter capa ou folha de rosto. O texto deverá ser redigido em português, digitado em espaçamento 1,5, fonte Times New Roman ou Arial 12, página tamanho A4, margens superiores, inferior, direita e esquerda de 2 cm, com o mínimo de 5 páginas e máximo de 10 páginas. Deverá conter título e identificação do autor, dividido em introdução, formação acadêmica, trajetória profissional e conclusão. O histórico de



pesquisador deverá ser abordado em ambas as seções temáticas (formação acadêmica e trajetória profissional) no que couber.

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Análise do Anteprojeto

A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 5,00 (cinco). O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 25/11/2024, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br). O Barema referente à 2ª etapa encontra-se neste Edital (Anexo IV).



7.3. 3ª ETAPA: Entrevistas, Análise de Memorial e Currículo Lattes.

7.3.1 As entrevistas de caráter classificatório serão realizadas, por mediação tecnológica pela Plataforma Microsoft Teams, o link será disponibilizado ao candidato entre os dias 2, 3 e 4/12/2024, conforme chamada, por ordem alfabética, divulgada no site do PPGBVeg (www.ppgbveg.uneb.br) e publicada no Mural da Secretaria Acadêmica do PPGBVeg.

7.3.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para explicar sobre seu Anteprojeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.3. As Entrevistas serão realizadas por mediação tecnológica pela Plataforma Microsoft Teams®.

7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo V).

7. 3.5 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 6/12/2024.

7.4. Análise de Memorial e Currículo *Lattes*

7.4.1. A avaliação do Memorial acadêmico e Currículo Lattes é classificatória, a partir dos critérios de avaliação descritos no Barema (Anexo III), sendo 100 pontos para o Memorial e 100 pontos para o Currículo Lattes, com peso 0,03 e 0,07 respectivamente. O resultado desta etapa será obtido pela somatória das notas finais atribuídas a cada um dos instrumentos avaliados. O resultado desta Etapa será divulgado, com o registro das notas, no dia 6/12/2024, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br).

7.5. 4ª ETAPA: Prova de Proficiência

7.5.1. Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Inglesa para aferição da capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa. Se houver solicitação para a dispensa da prova de língua, o



candidato deverá apresentar certificado de proficiência (em papel timbrado e autenticado) emitido por uma instituição credenciada ou um certificado de exame elaborado pelo Departamento/Faculdade/Instituto onde o(a) Candidato(a) já tenha feito teste de proficiência, no ato da matrícula. A demanda será apreciada pelo Colegiado do Curso

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo VI) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgbveg@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir do dia 20/11/2024 às 14 horas conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (www.ppgbveg.uneb.br) **sob pena de perda do prazo recursal.**

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.



9. DOS RESULTADOS

9.1. A etapa relativa à Entrevista e análise do Memorial e do Currículo Lattes, é classificatória e as demais etapa Análise do Anteprojeto é eliminatória.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item x deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 12/12/2024 no portal do Programa www.ppgbveg.uneb.br podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme Barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Vegetal, que estão disponíveis no portal www.ppgbveg.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.



11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2025.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal para orientação (Anexo I).

11.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que se dará, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em www.ppgbveg.uneb.br;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Inscrições	09 /10 a 11 /11/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das Inscrições (Eliminatória)	14/11/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	18 e 19/11/ 2024	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	20/11/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br
2ª Etapa: Análise do Anteprojeto	21 e 22/11/2024	Departamentos: Campus II, Campus VII e Campus VIII
Resultado da Segunda Etapa	25/11/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br/
Interposição de recurso	26 e 27/11/2024	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	29/11/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br
3ª Etapa: Entrevista, Análise de Memorial e Currículo Lattes (Classificatória)	02, 03 e 04/12/2024	Departamentos: Campus II, Campus VII e Campus VIII
Resultado da terceira etapa	06/12/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de Recurso	09 e 10/12/2024	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	11/12/2023	http://www.ppgbveg.uneb.br
Resultado final após análise dos Recursos	12/12/2024	http://www.ppgbveg.uneb.br



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. A Coordenação e a Secretaria do PPGBVeg, bem como, as comissões de seleção estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de emails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.

14.3. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.4. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo. A distribuição de bolsas obedecerá à classificação de acordo com a nota final. As efetivações das bolsas e de novas cotas dependem das agências de fomento específicas para as cotas disponíveis no PPGBVeg para 2025. O Colegiado do PPGBVeg/UNEB deliberará sobre especificidades relativas aos critérios para distribuição de bolsas.

14.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.6. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;



14.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB. 13.9.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós Graduação em Biodiversidade Vegetal.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgbveg@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de setembro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



III. Anexos ao Edital

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR DOCENTES ORIENTADORES PARA SELEÇÃO 2025.1

DOCENTES ORIENTADORES	VAGAS
Adailson Feitoza de Jesus Santos – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: afsantos@uneb.br) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	01
Adilva de souza Conceição – UNEB - Alagoinhas (e-mail: adilva.souza@uneb.br) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	01
Francyane Tavares Braga – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: ftbraga@yahoo.com.br) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	01
Gracineide Selma Santos de Almeida – UNEB – Alagoinhas (e-mail: galmeida@uneb.br) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	01
Ivan Jeferson Sampaio Diogo – IFPB – Princesa Isabel (e-mail: ivan.diogo@ifpb.edu.br) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	02
Juliana Santos Silva – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: jullybandeira@hotmail.com) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	02
Maria José Gomes de Andrade – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: mariajgandrade@gmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	01
Marileide Dias Saba – UNEB – Senhor do Bonfim (e-mail: marileide.saba@gmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	02
Maristela Casé Costa Cunha – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: maristelacase@gmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	01



DOCENTES ORIENTADORES	VAGAS
Nadja Santos Vitória – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: nadjasv@hotmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	02
Valdira de Jesus Santos – UNEB – Senhor do Bonfim (e-mail: vjsantos@uneb.br) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	01
TOTAL	15

OBS: Para maiores detalhes sobre a linha de pesquisa de cada orientador, consultar o respectivo Currículo *Lattes*, disponível na Plataforma *Lattes*, ou áreas de interesse disponível em www.ppgbveg.uneb.br.

QUADRO DE VAGAS E SOBREVAGAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018			
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35%	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transsexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal – (PPGBVeg) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025.1, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____. Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO III

BAREMA – ANÁLISE DE MEMORIAL E CURRÍCULO *LATTES*

CANDIDATO (A) _____

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA _____

MEMORIAL	Pontuação máxima	Pontuação obtida
	100 pontos	
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	40	
Articulação da Formação Acadêmica e Trajetória Profissional	30	
Coerência com a Área de Concentração do Programa e com as diretrizes temáticas da Linha de Pesquisa	30	
TOTAL	100	

CURRÍCULO <i>LATTES</i>		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação máxima	Pontuação obtida
GRADUAÇÃO	15 pontos	
Ciências Biológicas	7,0	
Áreas afins	5,0	
Outras áreas	3,0	
PÓS-GRADUAÇÃO <i>lato sensu</i> (a partir de 360h)	10 pontos	
Botânica	5,0	

Outras áreas de Ciências Biológicas	3,0	
Outras áreas	2,0	
APERFEIÇOAMENTO (a partir de 180h)	5 pontos	
Na área ou correlata	3,0	
Outra área	2,0	
EXPERIÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	20 pontos	
Iniciação científica (2,0 por ano)	6,0	
Extensão (1,5 por ano)	3,0	
Curso de curta duração (mínimo de 08h) (0,3 por curso)	1,5	
Iniciação tecnológica (mínimo de 01 ano) (0,5 por ano)	1,0	
Coordenação de projeto de extensão (1,0 por projeto)	3,0	
Coordenação de projeto de pesquisa (1,0 por projeto)	3,0	
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área (0,3 por projeto)	1,5	
Consultor na área ou correlato (0,5 por atividade)	1,0	
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO	15 Pontos	
Exercício em magistério superior (1,0 por semestre)	4,0	
Monitoria de ensino no magistério superior (0,2 por semestre)	1,0	
Curso de curta duração ministrado (0,3 por curso)	1,5	
Iniciação à docência (mínimo de 01 ano)	2,0	
Exercício no ensino médio ou fundamental (1,0 por ano)	4,0	



Orientação de TCC ou IC na área ou correlata (0,5 por trabalho)	2,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	20 Pontos	
Livro ou capítulo de livro (1,5 por trabalho)	3,0	
Publicação de artigos em periódicos indexados com comprovação da indexação (2,0 por trabalho)	6,0	
Publicação de artigos em periódicos não indexados (0,8 por trabalho)	4,0	
Publicações de resumos expandidos em anais de eventos científicos (1,0 por trabalho)	3,0	
Publicações de resumos em eventos científicos (0,8 por trabalho)	4,0	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	15 pontos	
Como palestrante/ apresentação de trabalho (1,0 por trabalho)	6,0	
Como participante (1,0 por evento)	4,0	
Organização (coordenação e vice-coordenação) (1,0 por evento)	2,0	
Comissão organizadora (1,0 por evento)	3,0	
TOTAL	100 pontos	



ANEXO IV

BAREMA - ANTEPROJETO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA - SELEÇÃO 2024.2

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta.	2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	1,0	
Correção gramatical e coesão textual.	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO V
BAREMA – ENTREVISTA

CANDIDATO (A) _____
NOTA _____

ENTREVISTA	PONTOS	NOTAS			
		Avaliadores			Média
	0 a 2,0	01	02	03	
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	2,0				
Definição do problema: foco, relevância, organização e objetividade	2,0				
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade e aderência à linha de pesquisa	2,0				
Justificativa: atualidade, coerência e consistência com a problemática apresentada	2,0				
Perspectivas metodológicas: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, método, técnica e coleta de dados, perspectiva de análise e viabilidade	2,0				
TOTAL	10,0				



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal da Universidade do
Estado da Bahia – UNEB – *Campus* II (Alagoinhas), *Campus* VII (Senhor do Bonfim) e
Campus VIII (Paulo Afonso).

Eu,, portador do documento de
identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade Vegetal contra resultado da etapa.....(especificar a
etapa) da
Seleção 2025.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....,de.....de 2024.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento



O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades



As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato